



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Dois Córregos

NUMERO PROTOCOLO: 2325/2025

DATA: 05/12/2025 - HORA: 09:19

Projeto de Lei 145/2025

Autoria: Alceu Antônio Mazziero

Assunto: Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares.

Chave: 4C9A5

Ofício nº 145/2025-P

Dois Córregos, 05 de dezembro de 2025.

Senhora Presidente,

Com as homenagens devidas, encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Casa o projeto de lei que **“Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares”**

Os créditos a que alude o presente projeto de lei têm, no âmbito da Saúde, a finalidade de reforçar a dotação referente à aquisição de materiais de consumo essenciais ao funcionamento regular da rede municipal, compreendendo medicamentos para abastecimento das unidades, combustíveis utilizados no transporte de pacientes e oxigênio medicinal, itens cuja demanda aumentou significativamente em razão do volume de atendimentos realizados. Tais insumos são indispensáveis para assegurar a continuidade dos serviços. A suplementação visa evitar desabastecimentos e garantir a prestação adequada das ações de saúde pública, ainda mais considerando o recesso dos fornecedores no final deste exercício e início do próximo.

No que se refere à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, os créditos suplementares destinam-se à execução de serviços de impermeabilização, reparos estruturais e ações corretivas na Incubadora Municipal de Empresas, em razão da existência de infiltrações e danos construtivos que comprometem a integridade do imóvel. A intervenção é necessária para preservar o patrimônio público e assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades empreendedoras, em consonância com a política municipal de incentivo ao empreendedorismo e à inovação.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Os recursos que amparam as supplementações provêm de excesso de arrecadação verificado no corrente exercício, permitindo ao Poder Executivo ajustar as dotações conforme as necessidades operacionais, em rigorosa observância às normas orçamentárias e sem prejuízo ao equilíbrio fiscal do Município.

Diante do exposto, e considerando o caráter essencial das ações de saúde e a urgência das intervenções estruturais na Incubadora de Empresas, solicita-se a compreensão dessa Egrégia Casa para que o presente Projeto de Lei seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**, de modo a possibilitar a imediata execução das medidas propostas, contando-se, ainda, com o apoio dessa Colenda Câmara Municipal para sua célere aprovação.

Assim e com essas ponderações, nada mais havendo para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.


ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

**Excelentíssima Senhora
ELAINE SCARPIM NAIS
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.**



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 145/2025

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), destinado a atender as seguintes dotações:

11.001 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0006.2.025 – Manutenção da Secretaria de Saúde

FONTE DE RECURSO: 01.310.0000.0000 – SAÚDE-GERAL

3.3.90.30.00 - Material De Consumo.....(F.301).....R\$ 120.000,00

16.001 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

04.122.0004.2.222 - Manutenção da Incubadora de Empresas

FONTE DE RECURSO: 01.110.0000.0000 - GERAL

3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa J.....(F.484).....R\$ 13.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo art. 1º correrão a conta do seguinte:

I – R\$ 13.000,00 (treze mil reais) pela anulação parcial dos seguintes itens:



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

16.001 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

04.122.0004.2.181 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

FONTE DE RECURSO: 01.110.0000.0000 - GERAL

3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil.....(F.472).....R\$ 7.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....(F.473).....R\$ 6.000,00

II – R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) à conta do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a reabri-lo no exercício de 2026, caso haja saldo, conforme disposto no artigo 45 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo 2º do inciso XI do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 4º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e cinco.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -





Prefeitura Municipal de Dois Córregos

Audiência Pública, § 4º, art. 9 da LC 101/2000

3º Quadrimestre de 2025

Receita por Categoria Econômica

Especificação	Atualizada	Realizado				Diferença
		Quadrimestre	AH(%)	Acumulado	AH(%)	
Corrente	156.492.000	27.653.629	17,67	144.239.802	92,17	-12.252.198
Intra-Orçamentária Corrente	8.000	0	0,00	0	0,00	-8.000
Capital	1.400.000	690.391	49,31	3.172.315	226,59	1.772.315
Total da Receita Bruta	157.900.000	28.344.020	17,95	147.412.117	93,35	-10.487.883
(-) Deduções do Fundeb	15.900.000	2.654.566	16,69	14.123.462	88,82	-1.776.538
(-) Outras Deduções	0	2.210	0,00	1.193.572	0,00	0
Total da Receita Líquida	142.000.000	25.687.244	18,08	132.095.084	93,02	-9.904.916

